



**Assunto: Novas Autorizações de Plantação - Despacho n.º 2300-D/2021, de 1 de março.**

**RESUMO**

A publicação do Despacho n.º 2300-D/2021, de 1 de março, define as regras para a distribuição de área de 1924 ha, de novas autorizações de plantação e as alterações incluídas no próximo procedimento.

Na sequência da publicação do [Despacho n.º 2300-D/2021, de 1 de março](#), foram publicitadas as regras de distribuição de 1924 ha, no corrente ano, valor apurado a partir da área de vinha plantada à data de 31/7/2020.

Na atual distribuição foram consideradas as recomendações das entidades certificadoras para as regiões da Madeira, do Alentejo e Douro, para que a entrada de nova área de vinha fosse limitada a 0,51 ha, 250 ha e 4,3 ha, respetivamente.

Conforme indicado no número 5 do Despacho, o potencial de crescimento mínimo efetivo de cada Região, sem limitações à entrada, é de 1%, relativo à sua área de vinha conforme Tabela I.

Tabela I - Área de vinha por região vitícola em 31/07/2020.

<b>Região</b>	<b>Área Total (ha)</b>	<b>Potencial mínimo de Crescimento 1%</b>
<i>Açores</i>	1 707,91	17
<i>Alentejo</i>	25 056,52	250*
<i>Algarve</i>	1 399,83	14
<i>Beira Atlântico</i>	13 314,01	133
<i>Douro</i>	44 161,60	4,3*
<i>Lisboa</i>	19 638,97	196
<i>Madeira</i>	1 025,38	0,51*
<i>Minho</i>	24 240,29	242
<i>P Setúbal</i>	7 985,99	80
<i>Tejo</i>	12 750,94	128
<i>Terras da Beira</i>	13 913,72	139
<i>Terras de Cister</i>	2 271,93	23
<i>Terras do Dão</i>	13 320,94	133
<i>Trás-os-Montes</i>	11 613,03	116
<b>Total</b>	<b>192 401,14</b>	<b>1 924</b>

\* Regiões com restrições à entrada de área de vinha de acordo com o n.º 3 do Despacho n.º 2300-D/2021.